MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.686, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a "Auxílio Transporte", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.302.0050.2073 – Manutenção do Hospital Municipal
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.49.0000 – Auxílio Transporte – Fonte 303.....R$ 500,00
02.014.10.303.0050.2061 – Manutenção da Central de Medicamentos
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.49.0000 – Auxílio Transporte – Fonte 303.....R$ 500,00
S o m a .....R$ 1.000,00
T O T A L .....R$ 1.000,00
======

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.302.0050.2073 – Manutenção do Hospital Municipal
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.34.0000 – Outras Desp Pess Dec.Cont. Terc.-Fonte 303.....R$ 1.000,00
S o m a .....R$ 1.000,00
T O T A L .....R$ 1.000,00
======

(Segue Fl. 02)

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2014.

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

ELVENI CAPITANI TURMINA
Secretária Municipal de Saúde